



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR N. 177 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018.**

Altera redação do inciso III do artigo 1º da  
Lei Complementar n. 166 de 03/08/2017 e  
dá outras providências correlatas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. O inciso III do artigo 1º da Lei Complementar n. 166 de 03/08/2017 fica com sua redação alterada nos seguintes termos:

Artigo 1º .....

.....

III - Será fixada em caráter experimental de 06 (seis) meses podendo ser prorrogada por decreto por iguais e sucessivos períodos até perfazer o total de 24 (vinte e quatro) meses e ao final deste prazo ser suprimida também mediante decreto ou transformada em caráter permanente mediante a edição de lei municipal específica nesse sentido.

.....

.....

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, 02 de Outubro de 2.018.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**

**Prefeito Municipal**